CONCORRÊNCIA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.804/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 438/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, torna público, o presente edital de **CONCORRÊNCIA n° 010/2026, PROCESSO DE COMPRA n° 438/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREDERICO ORTIZ.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação deverá ser feito das **13:00 horas do dia 19/11/2026 até às 13:30 horas do dia 14/12/2026. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 13:30 horas do dia 14/12/2026
Início da sessão de disputa de preços será às 14:00 horas do dia 14/12/2026

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de tempo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, sendo automática a prorrogação da etapa de envio de lances, em 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREDERICO ORTIZ- BAIRRO LARA,** referente ao Convênio nº 947779/2023.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO- EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
A execução será contratada por preço unitário. Os pagamentos serão devidos estritamente com base nas quantidades de **serviços efetivamente executados** e medidos em campo.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **Menor Preço Global**, resultante da multiplicação dos quantitativos estimados pelos preços unitários ofertados.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa ou consórcio que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www. portaldecompraspublicas.com.br.

2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

III - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1. Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no Sistema **"CONCORRÊNCIA PELO MENOR PREÇO"** através do site **www. portaldecompraspublicas.com.br**

2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alegrete, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV - ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo descrição do objeto licitado, marca dos produtos se houver, e **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no Preâmbulo.

2. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados(quando houver).

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) Prazo de entrega, o objeto da presente licitação deverá ser estabelecido de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro ou de acordo com o contido no Termo de Referência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço, exarada por escrito pelo Fiscal Técnico, visada pela Secretaria Municipal solicitante.

7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Como Garantia de Manutenção de Proposta, a licitante deverá oferecer caução em moeda corrente nacional, carta de fiança bancária ou seguro-garantia, da seguinte forma:

a) caução em moeda corrente nacional, que deverá ser, a critério da licitante, em forma de depósito bancário, por meio de cheque visado, ordem de pagamento bancário ou carta de crédito irrevogável;

b) fiança bancaria, emitida por banco estabelecido no Brasil;

c) seguro-garantia, emitido por companhia de seguros estabelecida no Brasil.

8.2 A cópia do comprovante de depósito da caução da Garantia de Manutenção da Proposta emitido pela Tesouraria da PMA, ou a carta de fiança bancária, ou ainda o seguro-garantia deverão ser anexados juntamente com a documentação de habilitação.

8.3 A Garantia de Manutenção de Proposta será 1% (hum por cento) do orçamento referencial disponível no memorial descritivo.

8.4 A Garantia de Manutenção de Proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

8.5 A recusa na prorrogação da Garantia de Manutenção de Proposta implica a desistência de continuar no procedimento licitatório.

8.6 A Garantia de Manutenção de proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida quando tiver sido assinado o contrato e fornecida a Garantia de Execução de Contrato.

8.7 As Garantias de Manutenção de Posposta oferecidas pelas proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão liberadas/devolvidas em prazo não superior a 3 (três) meses, contratados a partir da assinatura do contrato pela licitante classificada em primeiro lugar.

8.8 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas/devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, salvo as que município tenha motivadamente se apropriado.

8.9 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas/devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da decisão que não caiba mais recurso da fase correspondente.

8.10 A Garantia de Manutenção de Proposta poderá ser apropriada nos seguintes casos:
a) se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade;
b) se a licitante vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato ou não fornecer a Garantia de Execução de Contrato.

V – ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

VI - FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site "portaldecompraspublicas" se baseia para o processo licitatório.

7. O modo de disputa será **ABERTO**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública com duração de 10 (DEZ) minutos, encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10(DEZ) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

12. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11 do Título VI - FORMULAÇÃO DE LANCES (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11 do Título VI - FORMULAÇÃO DE LANCES, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do item 11 do Título VI - FORMULAÇÃO DE LANCES, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

17. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no TÍTULO VIII- DA HABILITAÇÃO.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora.

2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

4. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

5. Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado , o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação Jurídica

1.1) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

1.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2. Regularidade Fiscal

2.1) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.2) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

2.3) Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio e/ou sede do licitante;

2.4) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5) Certificado de regularidade junto à Justiça do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.6) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Qualificação Técnica

3.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa interessada. Caso a empresa seja registrada no CREA de outro Estado e venha a ser declarada vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/RS, antes da assinatura do contrato com o Agente Financeiro;

3. 2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo.

3.2.1. A comprovação de vínculo do profissional de nível superior com a empresa licitante poderá ser feita por meio de contrato social (se sócio), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

3.2.2. A comprovação de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.3) Declaração da empresa proponente, assinada também pelo seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e do local de execução das obras e/ou serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e não podendo alegar desconhecimento futuro para qualquer finalidade.

4. Qualificação Econômica Financeira

4.1) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário assinado por seu representante legal e contador responsável, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

4.1.1) Os documentos referidos no item 4.1 da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.2) A empresa deverá entregar em 01(uma) via impressa por computador, devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais do último exercício social:

Índice de Liquidez Corrente: LC = AC/PC > 1,0 Índice de Liquidez Geral: LG= (AC + RLP) / (PC + ELP) > 1,0 Solvência Geral: SG = AT / (PC + ELP) > 1,0	Onde: AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

OBSERVAÇÃO: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou por fotocópia extraída do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da abertura desta Concorrência.

IX – DO PARECER TÉCNICO E DILIGÊNCIAS

1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Departamento Técnico, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

3. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.

2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XI - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

2. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado desde de que seja devidamente justificado.

4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

5. Decorrido o prazo do item 3 do título XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

7. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8. A multa de que trata o item 6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2. Efetuar a Execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,

5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;

7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8. Fornecerá equipamentos, materiais e produtos necessários à execução do objeto como: ferramentas e EPI's dos funcionários.

XIV - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;

3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência.

6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares por descumprimento contratual.

7. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, relativamente aos serviços prestados.

8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de mora de 1% sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta)dias;

2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b. multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. A sanção de advertência de que trata o item 3, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

7. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Planejamento.

XVI- DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e recebimento do objeto contratado através de Nota de Empenho expedida por esta Prefeitura e apresentação da respectiva Nota Fiscal correspondente aos mesmos.
2. A Prefeitura Municipal de Alegrete não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
3. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, para fins de retenção Imposto de Renda.
4. As empresas deverão apresentar, mensalmente ao Setor de Encargos Sociais da Secretaria de Administração, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, bem como os comprovantes de pagamento de salários dos funcionários e ao Setor de Licitações e Contratos as atualizações dos comprovantes de regularidade fiscal elencados neste Edital;
5. A não apresentação implicará em retenção dos pagamentos respectivos ao mês em pauta.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas abaixo descritas.

Órgão	**Rubrica**	**Despesa**
Secretaria de Planejamento	4490519100001500	67281
Secretaria de Planejamento	4490519100001700	67282

XVIII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-à através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos desta Concorrência, da minuta do que a integram, pela

Requisição de Compras e Serviços nº 660/2026 da Secretaria de Planejamento e pela legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 128/2023 e regulamentações posteriores;

2. A desistência do município em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta, o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie;

3. A empresa vencedora tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contados da data da comunicação pela Divisão de Suprimentos e Gestão de Materiais. Este prazo é prorrogável por uma única vez por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela Secretaria de Planejamento durante o seu transcurso;

4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e demais sanções previstas na legislação vigente.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da Secretaria de Planejamento;

2. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;

3. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Sra. Érica Gonçalves de Vargas. A Gestão de Contrato cabe a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

7. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo do Servidor Luismar Leite de Oliveira. A Fiscalização Administrativa cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

8. A Fiscalização Técnica ficará a cargo do Engenheiro Civil Alisson Meira Cooper, ao qual cabe o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

XX – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

1. A execução do contrato será acompanhada e recebida de acordo com o disposto no artigo nº 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. O prazo para execução total da obra será conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços;

3. Depois de concluídos integralmente os serviços, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Contratante;

4. A obra será recebida provisoriamente após a conclusão dos serviços, para verificação da conformidade com os projetos, especificações técnicas e condições contratuais;

5. A Prefeitura Municipal de Alegrete só receberá a obra integralmente pronta.

6. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Alegrete e a licitante vencedora (adjudicatária) incluíra as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

7. O Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Alegrete não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, a não ser a autorizada pela Administração, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do Contrato;

8. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Alegrete e a licitante vencedora (adjudicatária) somente será formalizado mediante a entrega da Declaração de Vedação conforme Anexo VI devidamente assinada e carimbada pela licitante vencedora do certame;

9. É recolhida, à fiscalização do Contratante, a Caução de Garantia da Execução, no valor em reais, correspondendo a 5,00% (cinco por cento) do valor do contrato e que responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também por todas as multas que forem impostas à Contratada. A caução de execução é recolhida da seguinte forma:

I - Em moeda corrente;
· A garantia prestada em moeda corrente será devolvida monetariamente atualizada;
· A caução feita em moeda corrente poderá ser substituída, a requerimento da Contratada, formalizado dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da data da Caução, pelo respectivo valor no dia da efetivação do protocolo do requerimento, por Carta Fiança Bancária emitida por estabelecimento em funcionamento no Brasil, aprovado pela Prefeita Municipal.

II - Em Títulos da Divida Pública da União;

III - Fiança Bancária;

A Carta de Fiança Bancária serão obrigatoriamente apresentados em original e, o respectivo prazo de validade deverá ser de no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução contratado.

a) O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração;
b) O prazo da garantia prestada pela Contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços e entrega do documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI no INSS/Receita Federal, quando então será liberada ou restituída. Contudo reverterá a em favor do Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis;
c) Caso a Contratada não apresente documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI no INSS/Receita Federal em até 03 (três) meses do término do prazo de execução do contrato, a Fiscalização do Município poderá solicitar que a fiança bancária ou o seguro-garantia sejam revalidados, no prazo máximo de 10 dias da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
d)Toda vez que houver aditamento no contrato, a caução deverá ser complementada em valores e prazo.

XXI- DO PREÇO

1. O preço pelo qual será contratado o serviço incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

2. O critério de reajuste que deverá retratar a variação efetiva do custo total da obra, admite o índice de reequilíbrio financeiro do INCC, da data base do ORÇAMENTO.

XXII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;
2. As impugnações deverão ser interpostas em conformidade ao Art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021;
3. Os documentos constantes dos itens do Título VIII, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial;
4. Aos documentos que não tiverem expressado suas datas de validade, as mesmas serão consideradas, pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo de 30(trinta) dias;
5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes, representantes credenciados ou procuradores constituídos;
7. Na eventualidade do representante legal de qualquer licitante precisar ausentar-se da sessão pública, deverá comunicar, antecipadamente, o fato ao Agente de Contratação que fará o devido relato na ata;
8. Em todas as fases do processo de licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos da Lei nº 14.133 de 2021;
9. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no Artigo 92 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133 de 2021;
10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h no Centro Administrativo Municipal – Setor de Compras, sito a Rua Major João Cezimbra Jaques, 200, em Alegrete - RS , pelo telefone (55) 3120.1003.

XXIII – DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Proposta Financeira
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Memorial Descritivo
ANEXO V –Cronograma

Alegrete, 16 de outubro de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

DANIEL BIACCHI ROSSO
OAB/RS 75.693
PROCURADOR DO MUNICÍPIO, em exercício

CONCORRÊNCIA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.804/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 438/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação para a Pavimentação Asfáltica da Rua Frederico Ortiz- Emenda Parlamentar CR 947779/2023.

2. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Pavimentação Asfáltica da Rua Frederico Ortiz- Bairro Lara	SVÇ	1	626.621,77	626.621,77

2.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme o art. 20°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 125/2023.

3. VALOR ESTIMADO.

3.1. Estima-se o valor da presente contratação em aproximadamente R$626.621,77(Seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e um reais com setenta e sete centavos), conforme a Requisição de Compras e Serviços nº 660/2026.
3.2.O preço pelo qual será feito a contratação para a Pavimentação Asfáltica da Rua Frederico Ortiz, localizada no Bairro Lara, inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui em um valor único contratado.

4. JUSTIFICATIVA

A pavimentação de uma via é essencial para aprimorar a infraestrutura urbana, garantindo uma superfície adequada e segura para o tráfego de veículos e pedestres. Esse investimento é crucial para impulsionar o desenvolvimento social e econômico das comunidades, promovendo o acesso a empregos, serviços e oportunidades de educação e lazer. Essa sólida justificativa embasa a decisão de investir na pavimentação da via em questão.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados através do sistema de Empreitada por preço Unitário, com material e mão de obra.
5.2 O pagamento será realizado pela Contratante à Contratada, através de autorização efetuada pelo fiscal designado.
5.3 O CONTRATANTE poderá descontinuar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em partes nos seguintes casos:

a)Execução incorreta dos serviços;
b)Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

6.VISTORIA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, na Secretaria de Planejamento, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3120-1167 e informações pelo 3120-1003.
6.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 5 dias úteis a contar da data da publicação.

6.1.2 Declaração que tem conhecimento do local onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução dos serviços;
7.1.1 Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
7.1.2 Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientação da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;
7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução;
7.1.4 Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
7.1.5 Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentes de terem ocorridos por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
7.1.6 Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
7.1.7 Providenciar o transporte dos equipamentos e mão de obra, sem ônus adicional para a Administração, que necessitam sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
7.1.8 Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato mediante entre a contratante e o proposto da contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não uteis, para atendimento de emergências;
7.1.9 Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
7.1.10 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S conforme a necessidade;
7.1.11 A CONTRATADA obriga-se utilizar materiais com selos que demonstrem a qualidade do material.

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UN	QUANTIDADES
EXECUÇÃO DE CBUQ	T	344,27
EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE	M³	556,59
EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO	M	200,00
EXECUÇÃO DE MEIO FIO	M	277,60
EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	M³	42,51

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.
§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.
§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.
§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante obriga-se a:
8.1.1 Proporcionar todas s condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;
8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano;
8.1.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
8.1.5 Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada como direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DA OBRA

9.1 A execução será de acordo com o cronograma do projeto.
9.2 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem, que será utilizada para fins de contagem do prazo de execução do serviço;
9.3 As medições serão realizadas, quando for o caso, a cada serviço efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado;
9.4 Art. 140 da Lei 14.133/2021 o objeto do contrato será recebido em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.6 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado FISCAL DE CONTRATO, sendo este definido após a contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
10.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
10.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato será da data da ordem de serviço até a entrega definitiva do objeto, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.
11.1.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
11.1.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
11.1.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando:
11.1.4 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;
11.1.5 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
11.1.6 Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 revogando e incluindo a Lei 14.230 de 2021.
11.1.7 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.8 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação. 11.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Sobre a fiscalização do contrato:
12.1.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Sra. Érica Gonçalves de Vargas com indicação formalizada através de memorando do Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico devidamente assinados pelos envolvidos. A Gestão de Contrato cabe a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
12.1.2 A Fiscalização Administrativa ficará a cargo do Servidor Luismar Leite de Oliveira. A Fiscalização Administrativa cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, as repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
12.1.3 A Fiscalização Técnica ficará a cargo do Servidor Alisson Meira Cooper. A Fiscalização Técnica cabe o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13. CRITÉRIOS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1 Reequilíbrio Econômico-financeiro- Caso ocorra desequilíbrio em razão de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, ou ainda por fato do príncipe ou força maior, a administração pública deve proceder à revisão dos preços contratuais para restabelecer o equilíbrio.

13.1.1 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 dias a partir da entrega da solicitação do contratado ao fiscal de contrato. A prorrogação do prazo é permitida uma única vez, mediante solicitação do fiscal do contrato, desde que haja uma fundamentação.

13.1.2 O contratado deverá apresentar uma solicitação formal de revisão, justificando e comprovando a ocorrência dos fatos que causaram o desequilíbrio econômico-financeiro, descontando os reajustes se já concedidos, demonstrando de maneira clara e objetiva.

13.1.3 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente, que prejudique o cumprimento do contrato, a administração pública deve analisar a solicitação, verificando a veracidade dos fatos e o impacto no contrato. Após a análise, o desequilíbrio econômico-financeiro deve ser formalizado por meio de aditivo contratual ou outro instrumento cabível;

13.1.4 Caso o contratado não aceite o preço atualizado pela Administração, ele será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. No entanto, as partes devem buscar a melhor solução para dar continuidade ao contrato.

13.2 REAJUSTE

13.2.1 O reajuste de preços é um mecanismo importante para garantir a viabilidade econômica dos contratos administrativos, prevenindo perdas para os contratados e assegurando a continuidade dos serviços e obras contratadas. É fundamental que tanto a administração pública quanto os contratados sigam os procedimentos estabelecidos para assegurar a legalidade e transparência do processo.

13.2.2 O pedido de reajuste será com base no índice INCC para obras e somente poderá ocorrer a cada aniversário de 12 (doze) meses, sendo o primeiro após 12 (doze) meses da data-base do orçamento;

13.2.3 O contratado deverá solicitar formalmente o reajuste de preços, apresentando os cálculos de acordo com o índice e justificativa do pedido apenas sobre as parcelas não executadas;

13.2.4 A administração pública deve analisar a solicitação de reajuste, verificando a conformidade com o contrato e o índice previsto. Após a análise, o reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento.

13.2.5 O pleito de reajuste de preços não exime a contratada da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual

Alegrete, 02 de setembro de 2026
Érica Gonçalves de Vargas

CONCORRÊNCIA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.804/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 438/2026

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	QDT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR PROPOSTA (R$)
1	1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREDERICO ORTIZ- BAIRRO LARA**	SVÇ	
TOTAL GLOBAL R$				

CARIMBO DO CNPJ

CONCORRÊNCIA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.804/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 438/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, as partes, de um lado a PREFEITURA DO ALEGRETE, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ/MF nº 87.896.874/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jesse Trindade dos Santos, brasileiro, Administrador e de outro, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na rua _____, nº ____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Concorrência Nº 010/2026 efetivada, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREDERICO ORTIZ**, referente a Emenda Parlamentar, CR 947779/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga, na forma de estabelecido na **Concorrência Nº 010/2026, Processo Administrativo nº 7.804/2026**, bem como de acordo com a proposta apresentada a proceder o serviço de execução, em regime de empreitada global, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços, objeto deste instrumento, serão efetuados, ainda, em conformidade com especificações constantes na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do Contratante, respeitado o estabelecido na solicitação.

DO VALOR E DOS PAGAMENTOS
CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____ reais) no qual estão incluídos todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas, pagos conforme cronograma financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com a legislação vigente, poderão ficar retidos, para posterior recolhimento, 11% (onze por cento) referentes a valores previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderão ficar, também retidos, 2% (dois por cento) referente a contribuição previdenciária adicional por atividade que exponha a riscos adicionais e que permitam a concessão de aposentadoria especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá apresentar, mensalmente:

a) ao Setor de Encargos Sociais da Secretaria de Administração, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, bem como os extratos das folhas de pagamento e os tributos municipais.
b) Ao Setor de Licitações e Contratos: atualizações dos comprovantes de regularidade fiscal, elencados neste Edital.

c) A quitação com os tributos municipais de inscrição da empresa e do licitante.

PARÁGRAFO QUARTO - A não apresentação implicará em retenção dos pagamentos respectivos ao mês em pauta.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado após o serviço ser efetuado e aprovado pelo responsável (ou Comissão responsável) pela fiscalização aos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e com a observância do estipulado pelo artigo 50 e do art. 141 a 146 da Lei n0 14.133/2021. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, indiciarão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice da IGP-M (FGV) do mês anterior, pró rata dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas, quando for o caso, a cada serviço efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ocorrendo descumprimento dos termos e condições deste contrato por qualquer das partes, a outra poderá rescindi-lo, sem ônus, mediante aviso formal com antecedência de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento parcial ou total do contrato ensejara, de pleno direito, de acordo com o que prevê os art. 137 a 139 da Lei nº 14.133 de 2021;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Descumprida alguma cláusula, é efetuada a rescisão e, o valor da caução ficará retido na sua totalidade a título indenizatório.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021; e suas alterações, garantida a prévia defesa, podendo a Administração Pública aplicar as seguintes sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO: A sanção de advertência de que trata o item 3, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria de Planejamento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas abaixo descritas.

Órgão	**Rubrica**	**Despesa**
Secretaria de Planejamento	4490519100001500	67281
Secretaria de Planejamento	4490519100001700	67282

DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da **Secretaria de Planejamento;**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão do contrato ficará a cargo da **Sra. Érica Gonçalves de Vargas**, conforme ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo do **Engenheiro Civil Alisson Meira Cooper, matrícula 101141-1**, conforme determinação da Secretaria de Planejamento e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do **Servidor Luismar Leite de Oliveira, matrícula 101630-1**, conforme determinação da Secretaria Municipal de Planejamento e de ato de designação emitido pela Administração.

DOS ENCARGOS SOCIAIS E DOS TRIBUTOS:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os tributos gerados por este contrato, vigentes na data de sua assinatura, são de responsabilidade da CONTRATADA. Eventuais alterações na carga tributária, para mais ou para menos, serão repassadas aos preços.

DA ENTREGA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo para execução e entrega da obra será de acordo com o cronograma, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, devendo a Contratada assumir responsabilidade integral por todos os danos

causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o acompanhamento de que trata a CLÁUSULA QUARTA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- 0 inadimplemento de qualquer das obrigações supras avençadas, ensejara a rescisão deste contrato com todos os ônus das decorrentes, tanto contratuais como os previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O bem será recebido definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado do responsável ou comissão responsável.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Contrato vigorará no período compreendido entre a data de emissão da Ordem de Início e a data da Ordem de Recebimento do Objeto contratado, conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133 de 2021 e suas regulamentações em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato for omisso.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Alegrete, ___ de _____ de 2026.

_____

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito Municipal

_____

Contratada

_____

FULANO DE TAL – Matrícula XXX
Fiscal Administrativo

_____

FULANO DE TAL – Matrícula XXX
Fiscal Técnico

Testemunhas:

1_____

2_____

CONCORRÊNCIA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.804/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 438/2026

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

1.PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

1.1. Considerações Preliminares

O projeto foi desenvolvido em conformidade com o levantamento planialtimétrico realizado pelo Setor de Topografia da Secretaria de Infraestrutura e pelo Setor de Projetos da Secretaria de Planejamento, considerando o prolongamento das vias, seu eixo viário, levantamento altimétrico e planimétrico.

Nas plantas estão apresentados o eixo e o perfil longitudinal das vias, bem como a planilha de coordenadas contendo os elementos de locação necessários à implantação do projeto.

O gabarito total definido para as vias é variável, devendo seguir as especificações de projeto técnico, conforme os trechos apresentados no projeto de pavimentação, adotando declividade transversal mínima de 2 % do eixo para as bordas, permitindo bom escoamento pluvial.

Em necessidade de remoção de árvores e/ou podas, quando necessária, deverá ser comunicado com antecedência a fiscalização da obra, a fim de serem verificados junto ao setor responsável, para autorização e/ou remoção.

1.2. Terraplanagem

1.2.1. Considerações gerais

O projeto de terraplenagem tem por objetivo definir as seções transversais de cortes e aterros, bem como avaliar os volumes envolvidos, sendo desenvolvido com base nos subsídios fornecidos pelo projeto geométrico e pelos levantamentos topográficos realizados pela Prefeitura Municipal de Alegrete.

O desenvolvimento do projeto ocorreu nas seguintes fases principais:
a) análise do perfil longitudinal do projeto geométrico e das seções transversais do terreno natural e/ou via existente;
b) elaboração das seções gabaritadas a serem conformadas;
c) cálculo dos volumes de cortes e aterros, incluindo a limpeza das áreas destinadas à execução da via a ser pavimentada e/ou recuperada.
d) A partir da definição do greide de projeto, são apresentados os gabaritos nas seções transversais correspondentes às vias projetadas a serem executadas.

Os serviços de terraplenagem deverão ser executados em conformidade com as Especificações de Serviço do DNIT vigentes e, complementarmente, com as normas e especificações técnicas adotadas pelo Município, quando aplicáveis.

Os pesos específicos e índices de conversão volumétrica adotados neste projeto para o cálculo dos momentos de transporte seguem rigorosamente os parâmetros estabelecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Conforme o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes (Volume 01), os valores referenciais para misturas de materiais e agregados compactados ou estabilizados são apresentados na tabela a seguir:

Tabela 03 - Massas específicas referenciais das misturas de materiais

Misturas	Massa Específica Compactada (t/m³)
Areia-asfalto	1,980
Solo-areia	2,063
Solo-brita	2,063
Solo-cimento	2,063
Solo melhorado com cimento	2,063
Solo melhorado com escória de forno	2,063
Brita graduada	2,200
Macadame seco	2,100
Macadame hidráulico	2,100
Concreto asfáltico usinado a quente	2,400
Concreto asfáltico pré-misturado a frio	2,300
Micro-revestimento a frio	2,300
Tratamentos superficiais	2,300
Concreto de cimento Portland	2,400
Concreto armado	2,500
Argamassa de cimento e areia	2,100
Nata de cimento	1,900
Cimento	1,400
Filler cal	0,500
Filler cimento	1,400
Filler escória de alto forno	1,500

P

Tabela 04 - Massas específicas referenciais dos materiais mais representativos

Materiais Diversos	Massa Específica Volumétrica (t/m³)	Massa Específica Linear (t/m)	Massa Específica Unitária (kg/un)
Camada vegetal (decapagem de jazida)	1,500	-	-
Expurgo de jazida	1,500	-	-
Material de bota fora	1,500	-	-
Material oriundo de desmatamento e destocamento	1,000	-	-
Pavimento demolido (camada granular e revestimento asfáltico)	1,500	-	-
Material fresado	1,500	-	-
Paralelepípedos para pavimentação	2,400	-	-
Blocos cerâmicos	1,300	-	-
Tijolos maciços	1,800	-	-
Aço	7,850	-	-

Fonte: DNIT - Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 01 - Metodologia e Conceitos (2017).

1.2.2. Remoções e empilhamento de meio fio

Remoções de meios-fios existentes previstos em projeto e /ou caso sejam necessários, devem ser verificados previamente junto a fiscalização, sendo realizada de forma manual ou mecanizada, conforme condições do local, garantindo a integridade das peças sempre que possível.

Os meios-fios retirados deverão ser empilhados de maneira organizada em bota-fora local, definido pela Fiscalização, evitando danos, quebras e interferências com a circulação de pedestres e veículos.
• A operação deverá considerar:
• corte e liberação lateral do solo para permitir o desencaixe adequado;
• movimentação manual ou com auxílio de equipamentos leves;
• empilhamento em conformidade com as orientações da Fiscalização, mantendo alinhamento e estabilidade;
• acondicionamento de peças danificadas separadamente, quando houver;
• limpeza da área após a retirada.

A medição será realizada por metro linear (m), conforme quantitativos previstos no projeto. A operação de remoção deverá ser executada com caminhão carroceria com guindauto (Munck) em toneladas (t), sendo transportado e descarregado pelo mesmo equipamento, sendo:

Meio fio = Largura (m) × Comprimento (m) × espessura (m) x índice

Obs.: DNIT - Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 01 - Metodologia e Conceitos (2017), fixado em 2,40 t/m³.

1.2.3. Remoções e empilhamento de paralelepípedos

Nos trechos onde o pavimento existente é composto por paralelepípedos, sua remoção será necessária para execução dos serviços de terraplenagem, regularização e posterior implantação da nova estrutura de pavimento.

A remoção será realizada com escavadeira hidráulica, auxiliada por ferramentas manuais quando necessário, garantindo a separação adequada entre o material pétreo e o solo. Os paralelepípedos retirados deverão ser empilhados e armazenados em bota-fora local, previamente definido pela Fiscalização, de forma organizada para evitar perdas e danos.

O processo de remoção incluirá:
• corte lateral do pavimento para permitir desagregação das peças;
• levantamento mecânico das pedras com equipamento apropriado;
• seleção, empilhamento e transporte interno até área indicada;
• limpeza e regularização da área após a retirada;
• retirada de material de base remanescente que impeça a conformação do greide;
• preparo do subleito para início das atividades de terraplenagem.

A medição será realizada por metro quadrado (m²), conforme quantitativos previstos em projeto. Para escavações (m³) e transporte em toneladas (t).

Pedras arenito = Largura (m) × Comprimento (m) × espessura (m) x índice

Obs.: DNIT - Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 01 - Metodologia e Conceitos (2017), fixado em 2,40 t/m³.

1.2.4. Remoções decapagem camada vegetal e/ou solo

A execução dos serviços de terraplenagem iniciará com a decapagem da camada vegetal, removendo-se totalmente o material orgânico existente na superfície do terreno até a profundidade indicada em projeto ou conforme orientação da Fiscalização.

O material removido deverá ser transportado para bota-fora local, devidamente autorizado.

Após a decapagem, será realizada a regularização do terreno, incluindo cortes superficiais, escarificação e nivelamento, visando à obtenção da conformação necessária para implantação das seções transversais previstas.

Quando necessário, serão executadas escavações adicionais para adequação das cotas do greide de projeto, garantindo o atendimento às alturas de terraplenagem e ao encaixe das futuras camadas estruturais do pavimento.

Os serviços deverão considerar:

• remoção integral de material orgânico;
• escavação controlada até atingir a cota de projeto;
• conformação homogênea do subleito;
• execução de cortes e rebaixamentos localizados;
• transporte e disposição adequada do material excedente;
• verificação da capacidade de suporte do subleito após regularização.

A medição será realizada em metros cúbicos (m³), conforme volumes determinados nas seções transversais e planilhas de quantidades e os transportes em toneladas (t).

$$Volumes = Larura\ (m) \times Comprimento\ (m) \times espessura\ (m) \times indice$$

Obs.: DNIT - Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 01 - Metodologia e Conceitos (2017), fixado em 1,50 t/m³ (Expurgo jazida).

1.2.5. Remoções de cascalho e/ou fornecimento.

Após a execução da decapagem e escavações iniciais, será realizada a terraplenagem destinada à regularização e ao nivelamento do terreno, de forma a preparar o subleito para a implantação das camadas estruturais do pavimento.

Os serviços compreenderão cortes, aterros e movimentações de terra necessárias para atingir a cota de projeto, assegurando a conformação geométrica prevista nas seções transversais.

Quando houver necessidade de complementação volumétrica, será empregado material proveniente de jazida próxima, previamente aprovada pela Fiscalização e compatível com os requisitos de compacidade e plasticidade exigidos para o subleito. O material será transportado, espalhado em camadas sucessivas e compactado até atingir o grau de compactação especificado em projeto e nas normas do DNIT.

• Os serviços incluem:
• regularização completa do terreno após decapagem;
• execução de cortes e aterros para atendimento das cotas definidas;
• transporte de material de jazida próxima para complementação de volumes;
• espalhamento, nivelamento e compactação em camadas uniformes
• conformação final do subleito, deixando-o nivelado, estável e apto à execução dos serviços de pavimentação.

A medição da terraplenagem e do material de empréstimo será realizada em metros cúbicos (m³), conforme volumes calculados nas seções transversais e planilhas de quantidades, sendo o transporte em toneladas (t).

$$Volumes = Largura\ (m) \times Comprimento\ (m) \times espessura\ (m) \times indice$$

Obs.: DNIT - Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 01 - Metodologia e Conceitos (2017), fixado em 1,50 t/m³ (Expurgo jazida).

1.3. Fornecimento, Execução e Transporte de Meio-Fio de Concreto

O fornecimento e a execução de meios-fios em concreto compreenderão a produção ou aquisição, transporte, carga, descarga e assentamento dos elementos ao longo dos trechos definidos em projeto, com a finalidade de promover o confinamento lateral do pavimento, a organização geométrica da via e o adequado escoamento das águas superficiais.

Os meios-fios poderão ser do tipo pré-moldado ou moldados in loco, devendo apresentar resistência característica mínima de 20 MPa aos 28 dias, atendendo às especificações da ABNT. As peças deverão possuir dimensões regulares, faces bem acabadas e isentas de fissuras, trincas ou defeitos que comprometam sua durabilidade e desempenho.

O transporte será realizado por meio de caminhão carroceria, com ou sem auxílio de guindauto (Munck), devendo-se adotar os devidos cuidados no carregamento, descarregamento e manuseio, a fim de evitar danos às peças. Durante o transporte e armazenamento provisório, os elementos deverão ser acondicionados de forma estável e organizada, sendo quantificados por:

Meio fio = Largura (m) × Comprimento (m) × espessura (m) x índice

Obs.: DNIT - Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 01 - Metodologia e Conceitos (2017), fixado em 2,40 t/m³.

A execução dos serviços incluirá a preparação da base de assentamento, com regularização e compactação do terreno, garantindo suporte adequado e uniforme. Os meios- fios deverão ser assentados com rigoroso alinhamento e nivelamento, obedecendo às cotas e declividades previstas em projeto. As juntas entre as peças serão preenchidas com argamassa de cimento e areia, assegurando estabilidade e vedação.

Após a execução, deverá ser realizado o rejuntamento e acabamento superficial, garantindo uniformidade estética e funcional ao conjunto. A área deverá ser limpa ao final dos serviços, removendo-se materiais excedentes e resíduos.

A medição será efetuada por metro linear (m) de meio-fio executado e aceito pela fiscalização.

1.4. Pavimentação em CBUQ

Conforme recomendado pela Prefeitura Municipal, no projeto de pavimentação da rua foi utilizado o pavimento em CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente, dimensionado conforme os critérios técnicos adotados pelo DNIT e pelas especificações complementares do DAER/RS, quando aplicáveis.

A pavimentação urbana com revestimento em C.B.U.Q constitui-se em alternativa de pavimento estrutural de modelo flexível, apresentando algumas vantagens em relação aos modelos, em muitos casos, pela rapidez na execução, podendo em alguns casos possuir melhor desempenho e durabilidade, dependo da sua aplicação.

1.4.1. Dimensionamento

No dimensionamento foi utilizado o método proposto pelo DNER, baseado no método original do USACE e do AASHTO visando à proteção do Subleito contra a geração de deformações plásticas excessivas durante o período do projeto. Esses métodos são empíricos com base experimental nas condições climáticas e dos solos dos EUA e que tem garantido essa proteção quando aplicadas no Brasil, haja vista raros casos de afundamentos em trilhos de roda, significativos no dimensionamento por esse método. Para o desenvolvimento do projeto de pavimentação foram consideradas as seguintes premissas:

- Definição do número equivalente de operações do eixo-padrão (Número N), adotando-se, para fins de dimensionamento, condição de tráfego médio, correspondente a $N = 5,0 \times 10^5$ solicitações equivalentes;
- Definição do índice de suporte de projeto do subleito (ISP);
- Dimensionamento da estrutura do pavimento;
- Seções tipo do pavimento; e.
- Fontes de Materiais de Construção para o pavimento

a) Definição do N:
O cálculo de "N" depende do volume de tráfego estimado no ano de abertura, da taxa de crescimento ao longo do período de projeto e de fatores referentes à carga a que estará submetido o pavimento do segmento projetado.

A definição do Número N seguiu, como referência complementar para classificação do tráfego urbano, as diretrizes da IP-04/2004 – Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para Tráfego Leve e Médio, da Prefeitura do Município de São Paulo, sendo o dimensionamento da estrutura compatibilizado com os critérios estabelecidos no Manual de Pavimentação do DNIT., apresentado na Figura 1 a seguir:

Figura 1-Classificação das vias e parâmetros de tráfego

FUNÇÃO PREDOMINANTE	TRÁFEGO PREVISTO	VIDA DE PROJETO ANOS	VOLUME INICIAL NA FAIXA MAIS CARREGADA		EQUIVA-LENTE POR VEÍCULO	N CARACTERÍSTICO
			VEÍCULO LEVE	CAMINHÃO E ÔNIBUS		
Via local residencial com passagem	Leve	10	100 a 400	4 a 20	1,50	10^5
Via coletora secundária	Médio	10	401 a 1500	21 a 100	1,50	5×10^5
Via coletora principal	Meio Pesado	10	1501 a 5000	101 a 300	2,30	2×10^6
Via arterial	Pesado	12	5001 a 10000	301 a 1000	5,90	2×10^7
Via arterial principal ou expressa	Muito Pesado	12	> 10000	1001 a 2000	5,90	5×10^7
Faixa Exclusiva de ônibus	Volume Médio	12	-	< 500		10^7
	Volume Elevado	12	-	> 500		5×10^7

Fonte: IP-04/2004 – Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para Tráfego Leve e Médio – Prefeitura do Município de São Paulo.

Assim, para o projeto objeto deste estudo, adota-se Número N = 5,0 × 10^5 solicitações equivalentes do eixo-padrão, correspondente à condição de tráfego médio considerada para o dimensionamento, com período de projeto de 10 (dez) anos.

O dimensionamento das camadas do pavimento foi realizado com base nos critérios técnicos adotados, considerando a capacidade de suporte do subleito, o tráfego de projeto e as espessuras mínimas necessárias para atendimento às condições estruturais previstas.

Nestas diretrizes de projeto, dimensionado pelo método de cálculo preconizado pelo manual de pavimentações DNIT. As espessuras das camadas do pavimento foram obtidas através de gráficos de leitura direta, os quais fornecem os valores necessários para a constituição das camadas do pavimento de Concreto Betuminoso a Quente. Salientamos, entretanto, que o presente método tem aplicação principal em pavimentos de tráfego médio, N= 5,0 x 105.

1°) Revestimento do pavimento:

A camada deve atender às especificações de materiais contidas nas normas brasileiras NBR's e manual DNIT para obras de pavimentação, as quais fornecem informações precisas aos fabricantes e fornecedores de materiais asfálticos, projetistas e usuários desse tipo de pavimento no que concerne a materiais utilizados, características geométricas das peças, métodos de ensaio, além de procedimentos de inspeção, aceitação e rejeição das camadas executadas.

A espessura para o pavimento flexível a ser executado, em função do tráfego solicitante.

Para N = 5 x 105, a espessura recomendada é de 5,0 cm em local sobre base nova e, sendo projetado uma camada de 6 cm em duas camadas de 3 cm para locais e paralelepípedo e/ou pedras irregulares, devido ao local possuir ondulações e necessitar de nivelamento por uma camada inicial e outra de rolamento, cumprindo assim o especificado na Figura 32 do manual DNIT apresentado a seguir:

Tabela 32 - Espessura mínima de revestimento betuminoso

N	Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos superficiais betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura

Fonte: Manual DNIT - 2006 Espessura Mínima para pavimentação flexível.

2°) Forma e dimensões:

Se tratar-se de pavimentação urbana apresentando formato geométrico regular, a altura recomendada será de 5,0 cm, sendo dimensionados 3,0 cm de regularização e 3,0 cm de capa em situações de camada sobre pavimento irregular, resultando em uma espessura de quantificação de 6,0 cm, afim de atingir a camada mínima recomendada em manual DNIT.

3°) Sub-base:

A execução da camada de sub-base será realizada com materiais granulares, do tipo macadame seco ou rachão com travamento, devidamente espalhados, regularizados e compactados, de modo a garantir o adequado intertravamento entre as partículas e o suporte estrutural da camada, conforme especificações de projeto. O material empregado deverá apresentar Índice de Suporte Califórnia (CBR) ≥ 20%, nos trechos em que o subleito apresentar CBR ≤ 20%, conforme critérios de dimensionamento adotados, os quais serão posteriormente apresentados em gráfico.

Adotado:
- Subleito com CBR ≤ 20%
- Sub-base com material SBM ≥ 20%
- Tráfego baixo ($N \leq 10^6$)

Sub Base para este parâmetro de 15 a 20 cm.

Para o presente caso, com subleito apresentando CBR ≤ 20% e utilização de material granular com CBR ≥ 20% (SBM), associado a condições de tráfego baixo ($N \leq 10^6$), adotou- se espessura de 20 cm para a camada de sub-base, valor compatível com as práticas usuais de dimensionamento para vias de baixo volume de tráfego.

Ressalta-se que, caso exista camada de paralelepípedo ou pavimentação com pedras irregulares em boas condições estruturais, esta poderá ser aproveitada, desde que devidamente regularizada e compactada, podendo substituir a execução da camada de sub- base, a critério técnico, mediante verificação em campo.

O transporte dos materiais provenientes de jazida até o local da obra está previsto em planilha orçamentária, sendo medido e pago em toneladas transportadas, em função da Distância Média de Transporte (DMT) definida em projeto. A DMT corresponde à distância média entre a jazida (origem) e o trecho de aplicação (destino). Para fins de medição, o volume do material (m^3) é convertido em massa (t) por meio do peso específico adotado em projeto, sendo o quantitativo de transporte obtido pelo produto da massa

Transporte (t x km) = Volume (m^3) × Peso específico (t/m^3) × DMT (km)

Obs.: Obs.: DNIT - Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 01 - Metodologia e Conceitos (2017), fixado em 2,10 t/m^3

Gráfico de dimensionamento da sub-base:

As Figuras 3 a seguir mostra o gráfico utilizado para o dimensionamento do pavimento das ruas em estudo:

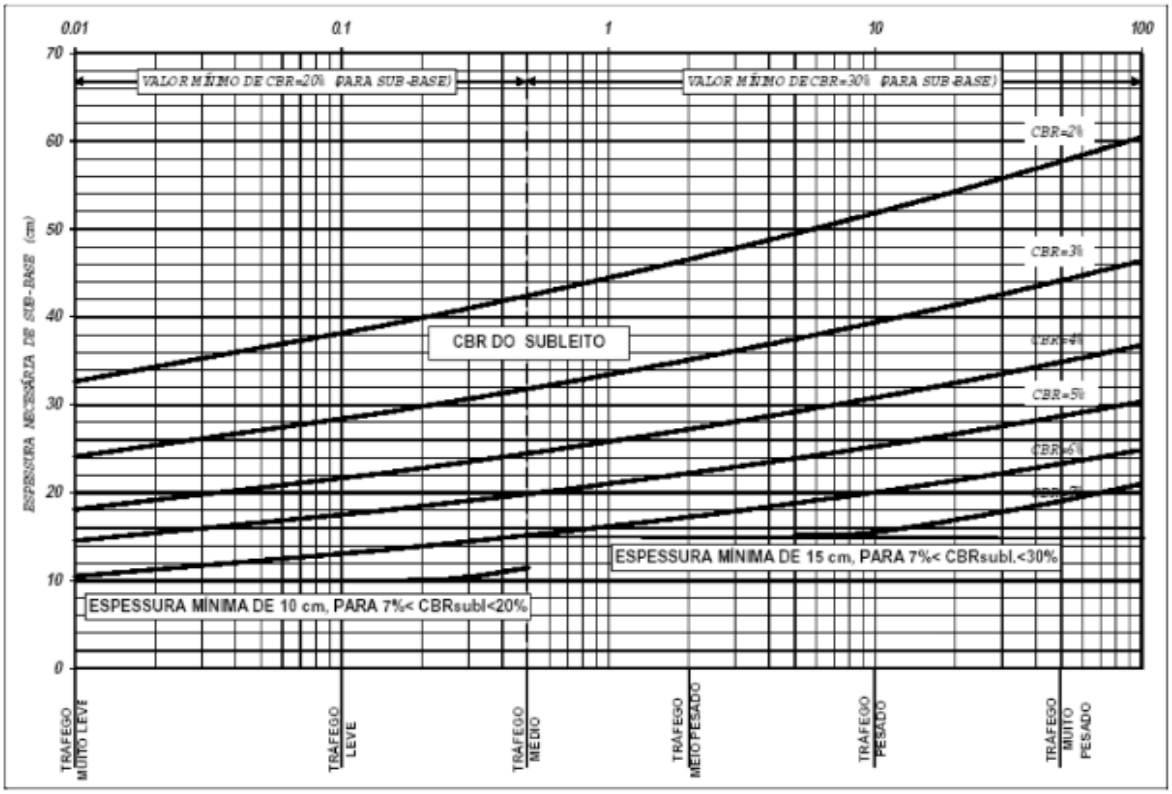

Fonte: IP-106 Instrução para o Dimensionamento de Pavimentos CBUQ.

4°) Base:

A camada de base será executada com material granular do tipo brita graduada, devidamente espalhada, regularizada e compactada, de modo a garantir elevada capacidade de suporte e adequada distribuição das tensões provenientes do tráfego para as camadas inferiores, conforme especificações de projeto.

O material empregado deverá atender aos requisitos granulométricos e mecânicos estabelecidos em norma, apresentando resistência e estabilidade compatíveis com as solicitações de tráfego previstas, bem como Índice de Suporte Califórnia (CBR) adequado ao dimensionamento adotado.

A execução da base deverá ser realizada sobre superfície previamente regularizada, assegurando espessura uniforme, controle de umidade e grau de compactação conforme parâmetros definidos em projeto.

Para as especificações deste projeto, a camada de base terá espessura de 15 cm, constituída por brita graduada, destinada a proporcionar elevada capacidade estrutural, melhor distribuição das cargas provenientes do tráfego e adequada plataforma para aplicação do revestimento asfáltico.

O transporte do material proveniente de jazida até o local da obra está previsto em planilha orçamentária, sendo medido e pago em função do produto da massa transportada pela distância percorrida, expresso em tonelada-quilômetro (t x km). A Distância Média de Transporte (DMT) corresponde à distância entre a jazida (origem) e o trecho de aplicação (destino).

Para o cálculo, o volume do material (m^3) é convertido em massa (t) por meio do peso específico adotado em projeto. Assim, o quantitativo de transporte é obtido pela seguinte relação:

Transporte (t x km) = Volume (m^3) × Peso específico (t/m^3) × DMT (km)

Obs.: Obs.: DNIT - Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 01 - Metodologia e Conceitos (2017), fixado em 2,20 t/m^3

5°) Travamento da camada granular (quando previsto em projeto):

Em caso de necessidade de travamento da camada granular será executado com a aplicação de pó de pedra, destinado ao preenchimento dos vazios entre os elementos graúdos (rachão ou macadame seco), promovendo o adequado intertravamento e aumento da estabilidade da estrutura.

O material deverá ser espalhado de forma uniforme sobre a camada previamente executada, sendo posteriormente incorporado por meio de varrição e/ou vibração, de modo a garantir o preenchimento dos vazios. Após essa etapa, deverá ser realizada a compactação, assegurando o perfeito travamento da camada e melhoria das condições de suporte.

O pó de pedra utilizado deverá apresentar características compatíveis com a finalidade de travamento, isento de materiais orgânicos e com granulometria adequada ao preenchimento dos vazios.

O transporte do material proveniente de jazida até o local da obra está previsto em planilha orçamentária, sendo medido e pago em função do produto da massa transportada pela distância percorrida, expresso em tonelada-quilômetro (t x km). A Distância Média de Transporte (DMT) corresponde à distância entre a jazida (origem) e o trecho de aplicação (destino).

Para o cálculo, o volume do material (m^3) é convertido em massa (t) por meio do peso específico adotado em projeto. Assim, o quantitativo de transporte é obtido pela seguinte relação:

Transporte (t x km) = Volume (m^3) × Peso específico (t/m^3) × DMT (km)

Obs.: Adota-se peso específico médio de 1,70 t/m^3, conforme prática usual em composições do DNIT, podendo variar em função das condições de umidade e compactação do material.

1.4.2. Parâmetros de desempenho e vida de projeto do pavimento

Para o presente projeto, foram estabelecidos parâmetros objetivos de desempenho e dimensionamento da estrutura do pavimento, considerando as condições de tráfego previstas, a capacidade de suporte das camadas e o período de projeto adotado.

Para fins de dimensionamento, adotou-se período de projeto de 10 (dez) anos e Número N = $5{,}0 \times 10^5$ solicitações equivalentes do eixo-padrão, correspondente à condição de tráfego considerada no projeto.

A estrutura do pavimento deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos de projeto:

• Revestimento em CBUQ: espessura de 5,0 cm nos trechos executados sobre base nova e, nos trechos sobre pavimento existente irregular, quando previsto em projeto, espessura total de 6,0 cm, executada em duas camadas de 3,0 cm;

• Base: camada de brita graduada com espessura de 15 cm;

• Sub-base: camada granular com espessura de 20 cm, nos trechos em que sua execução estiver prevista;

• Subleito, sub-base e base: deverão atender aos parâmetros de capacidade de suporte, expansão, granulometria, umidade e grau de compactação estabelecidos no projeto, neste Memorial Descritivo e nas especificações técnicas aplicáveis;

• Revestimento asfáltico: deverá atender aos parâmetros de dosagem, teor de ligante, granulometria, estabilidade, fluência, parâmetros volumétricos, grau de compactação, densidade e espessura definidos neste Memorial e nas especificações técnicas aplicáveis do DNIT.

Durante o período de projeto, a estrutura deverá apresentar comportamento compatível com as solicitações consideradas no dimensionamento, mantendo condições adequadas de capacidade estrutural, estabilidade, regularidade superficial, segurança e conforto ao rolamento, desde que submetida às condições de tráfego previstas e às ações necessárias de conservação e manutenção.

Para avaliação do desempenho, serão consideradas manifestações de deterioração incompatíveis com as condições previstas de utilização aquelas decorrentes de deficiência dos materiais ou da execução, tais como deformações permanentes excessivas, afundamentos em trilha de roda, desagregação, segregação da mistura asfáltica, perda de aderência entre camadas, fissuração ou trincamento prematuro, bem como outras ocorrências que comprometam a capacidade estrutural ou funcional do pavimento.

O atendimento aos parâmetros de desempenho deverá ser comprovado mediante os controles tecnológicos e ensaios previstos neste Memorial Descritivo, cabendo à CONTRATADA apresentar os respectivos resultados à Fiscalização, observados os critérios de aceitação e rejeição estabelecidos nas especificações técnicas aplicáveis.

A execução das camadas de subleito, sub-base, base, imprimação, pintura de ligação e revestimento em CBUQ, bem como dos dispositivos de drenagem associados à preservação do pavimento, deverá respeitar integralmente as características geométricas, materiais e espessuras estabelecidas no projeto.

Não serão admitidas reduções de espessura, substituições de materiais ou alterações da solução estrutural prevista sem prévia justificativa técnica e autorização formal da Fiscalização e do responsável técnico pelo projeto.

1.4.3. Imprimação asfáltica

A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

a) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
b) promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
c) impermeabilizar a base;

Será empregado ligante para imprimação especificado em projeto, podendo ser utilizado CM-30 ou outro material tecnicamente equivalente, desde que atenda às especificações do DNIT.

A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de base. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra.

A taxa de aplicação varia de 0,6 a 1,6 l/m², conforme o tipo de textura da base e do material betuminoso escolhido.

Após a perfeita conformação Geométrica da base procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente. Aplica-se a seguir, o material betuminoso escolhido na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada ligante, em função da relação temperatura- viscosidade.

A fim de evitar superposições, ou excessos, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre esta faixa, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar seca.

Deverá ser observado um período mínimo de cura de 24 (vinte e quatro) horas da imprimação asfáltica antes do capeamento com CBUQ.

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados (m²), com espessura conforme projeto.

Calculo para CM-30:

1°) Calculamos a área do trecho a receber a pavimentação (m²):

$$Trecho = Comprimento\ (m) \times Largura\ (m)$$

2°) utilizando uma taxa de aplicação média de 1,2 Kg/m² a ser aplicado na área

Obs.: A taxa de aplicação para imprimação com CM-30 varia conforme a porosidade da base granular. Em 2026, as normas técnicas (como as do DNIT) recomendam geralmente valores entre: 0,8kg/m2 a 1,5kg/m2. Para este cálculo, utilizaremos a média padrão de 1,2kg/m2.

3°) Cálculo da massa total em quilogramas

Multiplica-se a área total a ser imprimada pela taxa de aplicação escolhida para encontrar o peso total do material em kg:

$$\text{Massa (kg)} = \text{Área (m)} \times \text{Taxa (kg/m)}$$

O resultado será em Kg.

4°) Conversão para toneladas

Como o fornecimento de materiais asfálticos é faturado em toneladas, divide-se o resultado por 1.000

$$\text{Toneladas (t)} = \frac{massa\ em\ Kg}{1.000} = resultado\ em\ \text{t}$$

A quantidade de material CM-30 necessária encontrada será em toneladas.

5°) Cálculo do Transporte (Momento de Transporte)

Para orçamentos de transporte, utiliza-se frequentemente a unidade t x km (tonelada- quilômetro), que multiplica o peso pela distância:

Transporte (t x km) = Peso (t) × Distância de Transporte (km)

1.4.4. RR-2C (emulsão asfáltica catiônica de Ruptura Rápida)

A pintura de ligação tem por finalidade promover a adequada aderência entre camadas do pavimento, garantindo o comportamento monolítico da estrutura e evitando deslizamentos ou destacamentos nas interfaces. Sua utilização é indispensável sempre que há execução de duas camadas sucessivas, como entre base e revestimento ou entre camadas asfálticas, assegurando a ligação eficiente entre elas.

Para essa finalidade, será utilizada emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, tipo RR-2C, aplicada de forma uniforme sobre a superfície previamente limpa e seca, conforme especificações de projeto.

A escolha da emulsão RR-2C justifica-se por suas características de ruptura rápida, que proporcionam rápida coesão e aderência entre as camadas, permitindo a continuidade dos serviços em menor intervalo de tempo. Por ser catiônica, apresenta elevada afinidade com agregados minerais, favorecendo a ligação entre superfícies granulares e materiais asfálticos. Dessa forma, a aplicação da RR-2C garante a adequada união entre as camadas executadas, contribuindo para o desempenho estrutural do pavimento e aumentando sua durabilidade.

A aplicação deverá seguir a taxa de espalhamento definida em projeto, com controle tecnológico adequado, assegurando a formação de película uniforme e eficiente na interface das camadas.

Calculo RR-2 C em toneladas obra:

1°) A lógica principal para quantificar o fornecimento e transporte é:

$$\text{Toneladas (t)} = \frac{\text{Área (m)} \times \text{Taxa de Consumo (kg/m)}}{1.000}$$

Toneladas (t)=Área (m)×Taxa de Consumo (kg/m)1.000

2°) Taxas de Consumo de Referência

A taxa de aplicação varia conforme o serviço onde o RR-2C será utilizado:

• Pintura de Ligação: O consumo médio é de 0,5 kg/m² a 0,6 kg/m².

• Tratamento Superficial Duplo (TSD): Pode chegar a 2,5 kg/m² dependendo da camada e do projeto.

• Densidade: Para fins de cálculo de volume para peso, a densidade da emulsão RR- 2C é próxima à da água, aproximadamente 1,00 t/m³ (ou 1,00 g/cm³)

3°) Cálculo da massa:

$$ÁREA\ (m2) \times 0{,}6\text{kg/m}^2 = total\ \text{(kg)}$$

4°) Conversão:

$$\frac{total\ (Kg)}{1000} = \text{Volume toneladas}$$

5°) Cálculo do Transporte (Momento de Transporte)

Para orçamentos de transporte, utiliza-se frequentemente a unidade t x km (tonelada- quilômetro), que multiplica o peso pela distância:

Transporte (t x km) = Peso (t) × Distância de Transporte (km)

1.4.5. Para CBUQ:

O revestimento asfáltico será executado com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), aplicado tanto para regularização (reperfilamento) quanto para a camada de acabamento (capa), conforme espessuras definidas em projeto.

A execução deverá ocorrer após a realização dos serviços de pintura de ligação, respeitando-se o tempo necessário para a ruptura e ação da emulsão asfáltica, de modo a garantir adequada aderência entre as camadas.

A mistura asfáltica do tipo CBUQ será constituída por uma combinação homogênea de agregados minerais devidamente graduados e cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70), atendendo aos requisitos normativos. O teor de ligante asfáltico deverá ser definido em projeto de dosagem, adotando-se valor mínimo de referência de 2,4% de CAP 50/70.

O CBUQ será produzido em usina de asfalto a quente, sob controle tecnológico, sendo o material carregado diretamente em caminhões basculantes para transporte até a obra. Os caminhões deverão ser devidamente cobertos com lona, a fim de manter a temperatura e preservar as características da mistura.

A aplicação será realizada por meio de vibroacabadora, responsável pelo espalhamento e pré-conformação da seção transversal da via, conforme projeto. Na sequência, será realizada a compactação com rolo pneumático autopropelido de pressão variável, com ajuste progressivo da pressão dos pneus ao longo das passadas, complementada por rolo metálico liso tipo tandem, responsável pelo acabamento final e garantia da regularidade superficial.

1. Fórmula de Cálculo

A quantidade necessária é o produto da área, da espessura e da densidade média:

Massa (t) = Área (m) × Espessura (m) × Densidade (t/m³)

• Espessura: Deve ser a espessura compactada final. Valores comuns variam de 3 cm (0,03 m) para tráfego leve até 10 cm ou mais para rodovias.

• Densidade (Peso Específico): Para o CBUQ, o valor padrão utilizado em projetos e tabelas do DNIT (Sicro) é de 2,4 t/m³.

2. Calculo do volume

Para pavimentar uma rua de área em m² com uma camada de 5 cm (0,05 m) de espessura:

- 5 cm quando houver base nova;

- 6 cm (3 + 3) quando houver reperfilamento sobre pavimento existente.

$$área\ (m2) \times 0{,}05\ (m) = volume(m3)$$

Observação: de massa compactada.

1. Conversão para Peso:

volume (m3) × 2,4 (indice)__t____ = volume em toneladas
m3)

3. Fatores Importantes para quantificação final:

• Margem de Perda: Recomenda-se adicionar entre 5% a 10% ao total para cobrir perdas durante o transporte, irregularidades na base e aplicação.

• Teor de CAP: Caso precise quantificar o ligante (CAP) separadamente, ele representa geralmente de 5% a 6% da massa total do CBUQ

• Normas: A execução deve seguir a norma DNIT 031/2024, que atualizou os parâmetros de dosagem e controle de qualidade para misturas asfálticas.

Após a conversão final do peso necessário em obra acrescentar 5% de margem de perda:

$$volume\ (t) \times 1{,}05\ (margem\ de\ perda) = volume\ total final\ a\ ser\ entregue\ em\ obra$$

Para fins de estimativa de custo e logística de transporte, considera-se que um caminhão basculante padrão possui capacidade entre 14 m³ e 18 m³. Adotando a densidade média do CBUQ de aproximadamente 2,35 t/m³, essa capacidade corresponde a uma carga entre 33 t e 42 t por viagem, aproximadamente.

Assim, o quantitativo de transporte pode ser relacionado ao número de viagens necessárias, sendo a carga total transportada convertida em massa (t). Para fins de medição e pagamento, o transporte é expresso em tonelada-quilômetro (t x km), obtido pelo produto da massa total transportada pela Distância Média de Transporte (DMT).

Dessa forma, tem-se:

Transporte (t x km) = Massa total transportada (t) × DMT (km)

1.4.6. Controle tecnológico do CBUQ:

O controle tecnológico do revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deverá ser executado em todas as etapas, abrangendo a caracterização dos materiais, a dosagem da mistura e o controle da execução, em conformidade com as especificações do DNIT.

A dosagem deverá ser realizada pelo método Marshall, contemplando a definição do teor ótimo de ligante, estabilidade, fluência e parâmetros volumétricos da mistura. Durante a execução, deverão ser realizados ensaios sistemáticos de controle, incluindo a verificação do teor de ligante, análise granulométrica dos agregados da mistura e determinação do grau de compactação da camada executada, devendo os resultados atender aos limites estabelecidos em norma e projeto.

Após a execução, a critério da fiscalização, serão efetuadas verificações complementares por meio da extração de corpos de prova do pavimento, com determinação da densidade, espessura e condições de aderência da camada, bem como avaliação da regularidade superficial, garantindo o desempenho estrutural, funcional e a durabilidade do revestimento asfáltico. O não atendimento aos parâmetros especificados implicará na adoção de medidas corretivas, às expensas da CONTRATADA.

Todos os ensaios laboratoriais e de controle tecnológico serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os respectivos laudos ser apresentados à fiscalização para aprovação antes da medição dos serviços executados.

2. DRENAGEM PLUVIAL

2.1. Serviços Preliminares

A presente especificação estabelece os critérios técnicos para execução do sistema de drenagem pluvial, contemplando os serviços necessários à implantação da rede.

A CONTRATADA deverá empregar equipamentos adequados para escavação, manuseio, carga, descarga e assentamento dos materiais, devendo submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Todos os elementos do sistema de drenagem pluvial deverão ser executados conforme indicado em projeto, atendendo integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2. Instalação e Assentamento de Tubos e Conexões

Serão utilizados na rede pluvial tubos com diâmetros internos de 0,30 m, 0,40 m, 0,60 m, 0,80 m e 1,00 m, conforme memorial de cálculo hidráulico

Os tubos deverão atender às seguintes especificações:
• Ø 0,30 m – Classe PS2, conforme NBR 8890: concreto simples
• Ø 0,40 m – Classe PS2, conforme NBR 8890: concreto simples, seção circular, ponta e bolsa, junta rígida ou elástica
• Ø 0,60 m – Classe PS2, conforme NBR 8890: concreto simples, seção circular, ponta e bolsa, junta rígida ou elástica
• Ø 0,80 m – Classe PA-1, conforme NBR 8890: concreto armado
• Ø 1,00 m – Classe PA-1, conforme NBR 8890: concreto armado

Os materiais, ensaios, critérios de aceitação e rejeição deverão atender integralmente à NBR 8890.
Os tubos deverão apresentar, de forma legível e indelével:
• marca do fabricante
• data de fabricação
• diâmetro nominal
• classe
• identificação de rastreabilidade

Os tubos deverão estar isentos de trincas, fraturas ou defeitos, com superfícies internas e externas regulares, sendo vedada qualquer pintura que oculte imperfeições. Deverão ainda apresentar som característico ao serem percutidos levemente.

A tubulação deverá ser assentada com declividade mínima de 1%, seguindo alinhamento retilíneo, salvo indicações em projeto.
Procedimentos de assentamento:
• Limpeza das pontas e bolsas;
• Regularização do fundo da vala;
• Execução de colchão de areia;
• Assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos;
• Execução das juntas conforme especificação (argamassa ou anel elástico)

2.3. Acessórios e Materiais Complementares

A execução das bocas de lobo (BL) deverá seguir o projeto, sendo estas do tipo sarjeta com caixa coletora, revestidas internamente e conectadas à rede de drenagem existente.

A CONTRATADA será responsável por:
• Fornecimento e uso de EPIs adequados;
• Garantia das condições de segurança da obra;
• Reparo de eventuais danos causados a dispositivos existentes;
• Limpeza e desobstrução de redes eventualmente afetadas.

2.4. Testes e Verificação

Deverá ser realizado teste de escoamento com água antes do fechamento das valas, a fim de verificar:
• Funcionamento adequado do sistema;
• Ausência de obstruções;
• Estanqueidade das conexões.

A FISCALIZAÇÃO deverá ser previamente comunicada para acompanhamento dos testes.

Caso sejam identificadas falhas, estas deverão ser corrigidas imediatamente, sendo os testes repetidos até a aprovação final.

2.5. Fornecimento de Materiais

Os materiais a serem utilizados compreendem:
• Tubos de concreto Ø 0,30 m – PS2 (NBR 8890);
• Tubos de concreto Ø 0,40 m – PS2 (NBR 8890);
• Tubos de concreto Ø 0,60 m – PS2 (NBR 8890);
• Tubos de concreto Ø 0,80 m – PA-1 (NBR 8890);
• Tubos de concreto Ø 1,00 m – PA-1 (NBR 8890);
• Bocas de lobo (BL) conforme projeto;
• Colchão de areia para assentamento;
• Material de aterro de 1ª e 2ª categoria, proveniente das escavações.

2.6. Transporte com Caminhão Munck (Guindauto)

O transporte, carga e descarga dos tubos e demais elementos pré-moldados de concreto serão realizados por meio de caminhão carroceria equipado com guindauto (munck), em função do peso e dimensões dos materiais empregados.

A utilização de equipamento com guindauto justifica-se pela necessidade de içamento e movimentação segura dos tubos, evitando danos às peças e garantindo eficiência na execução dos serviços.

O transporte será considerado desde o local de fornecimento até o canteiro de obras, incluindo as operações de carga, descarga e posicionamento dos materiais ao longo da frente de serviço.

Para fins de medição e pagamento, o transporte será quantificado em toneladas (t), considerando o peso dos materiais efetivamente transportados, conforme especificações da planilha orçamentária.

O peso dos tubos poderá ser obtido a partir de tabelas dos fabricantes ou por estimativa com base no volume e densidade do concreto, adotando-se valores usuais para peças pré- moldadas

3. EXECUÇÃO DE CALÇADAS

3.1. Serviços Preliminares

A presente especificação refere-se à execução de calçadas e rampas de acessibilidade, visando garantir condições adequadas de circulação para pedestres, incluindo pessoas com deficiência, crianças e idosos.

A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos adequados para execução dos serviços, incluindo carga, descarga e transporte de materiais. Inicialmente, deverá ser realizada a limpeza da área, com remoção da camada vegetal, seguida da execução de cortes e aterros conforme as condições do local e projeto.

Após a execução do meio-fio de concreto, deverá ser realizado o gabarito da calçada com uso de formas de madeira, respeitando largura padrão de 2,00 m, contados a partir da face superior do meio-fio (0,12 m).

Nos casos em que houver necessidade de remoção de árvores ou arbustos, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria competente do Município de Alegrete.

3.2. Regularização do Subleito

Esta especificação aplica-se à regularização do subleito das calçadas e ao rebaixamento do meio-fio nos trechos onde estão previstas rampas de acessibilidade.

Ressalta-se que a execução de calçadas em frente aos lotes é de responsabilidade dos proprietários, conforme legislação municipal vigente, sendo este projeto voltado às áreas públicas e de uso comum.

3.3. Camada de Regularização com Brita

Deverá ser executada camada de brita para regularização do subleito das calçadas, com a finalidade de evitar a formação de vazios sob o concreto.

Essa camada deverá ser devidamente espalhada, adensada e compactada, obedecendo à espessura mínima definida em projeto e planilha orçamentária.

3.4. Concreto para Calçadas

O piso de concreto deverá ser executado sobre base previamente regularizada e compactada, garantindo superfície uniforme e com caimento adequado para drenagem das águas pluviais.

A calçada deverá possuir espessura final de 7 cm (0,07 m).

A resistência característica mínima do concreto deverá ser de fck = 20 MPa.

A execução das calçadas em frente aos lotes particulares será de responsabilidade dos proprietários, conforme legislação municipal, sendo contempladas neste projeto apenas as áreas de uso público

3.5. Rampas de Acessibilidade

Serão executadas rampas de acessibilidade nas esquinas, conforme projeto, atendendo aos critérios da NBR 9050, com as seguintes características:
• Piso em concreto com espessura mínima de 7 cm;
• Inclinação longitudinal máxima de 8,33% (1:12);
• Abas laterais com inclinação máxima de 10%;

Para execução das rampas, deverão ser realizados:
• Rebaixamento do meio-fio;
• Corte da calçada existente;
• Regularização e compactação do subleito;
• Execução da rampa em concreto, conforme detalhamento de projeto.

A área adjacente deverá ser recomposta com acabamento compatível ao existente.

Deverá ser instalado piso podotátil de concreto, tipo alerta, conforme especificações da NBR 9050 e detalhamento em projeto, garantindo acessibilidade e segurança aos usuários, não inferior a representação da figura 5, abaixo, e/ou especificações de projeto e norma em vigor

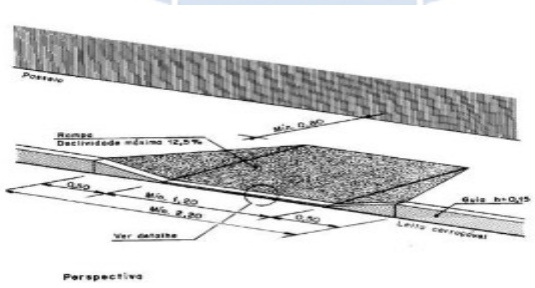

Figura 5: Representação de rampa de acessibilidade

3.6. Demolição

A demolição será executada nos locais indicados em projeto para implantação das rampas de acessibilidade, devendo ser removida área aproximada de 1,70 m × 1,50 m, para posterior execução.
Nas demais áreas, a demolição seguirá o quadro de áreas de intervenção definido em projeto.

3.7. Considerações Finais

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações de projeto e normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, durabilidade e acessibilidade das calçadas executadas.

4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1. Generalidades

Os serviços de sinalização horizontal e vertical deverão ser executados em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), seu Anexo II, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e as diretrizes do DAER/RS. Todos os serviços deverão garantir adequada visibilidade, durabilidade e segurança aos usuários da via.

4.2. Materiais

A sinalização horizontal deverá ser executada com tinta do tipo plástico a frio retrorrefletiva, à base de resinas acrílicas ou vinílicas, aplicada por processo mecânico (spray). As cores deverão obedecer ao padrão Munsell, sendo branco N 9,5 e amarelo 10YR 7/14, devendo permanecer inalteradas durante o período de garantia.

A espessura mínima da película úmida deverá ser de 0,6 mm, com tempo máximo de secagem de 20 minutos. A tinta deverá permitir a adição de microesferas de vidro do tipo “premix” na proporção de 200 a 250 g por litro, sendo ainda aplicada, simultaneamente, aspersão de microesferas do tipo “drop-on” na quantidade de 100 a 150 g/m², garantindo adequada retrorrefletividade.

As microesferas de vidro deverão ser limpas, incolores e apresentar teor mínimo de sílica de 65%, índice de refração mínimo de 1,50 e massa específica entre 2,30 e 2,60 g/cm³, além de resistência satisfatória a agentes químicos, umidade e abrasão, conforme normas técnicas aplicáveis.

Granulometria das microesferas:

Peneira	Premix (%)	Drop-on (%)
nº 20	–	100
nº 30	–	80–100
nº 50	100	25–65
nº 70	85–100	–
nº 80	–	3–25
nº 140	15–55	0–5
nº 230	0–10	–

Para áreas especiais, como setas, símbolos, letras e hachuras, deverá ser utilizada tinta termoplástica, aplicada em temperatura adequada, de modo a não alterar suas propriedades físicas e químicas, com ponto de amolecimento mínimo de 80°C.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapa de aço com espessura de 1,55 mm (chapa nº 16), tratadas com primer e acabamento em esmalte sintético nas cores padrão, sendo a retrorrefletividade garantida por película de alta intensidade. Os suportes deverão ser metálicos, com tubo sem costura, fechados no topo e dotados de sistema de fixação adequado, garantindo estabilidade e durabilidade.

4.3. Execução dos Serviços

A execução da sinalização horizontal deverá ser precedida de rigorosa limpeza da superfície, que deverá estar seca, isenta de pó, óleo ou qualquer material que prejudique a aderência da tinta. A aplicação deverá ser realizada por equipamentos mecânicos adequados, garantindo espessura uniforme e largura conforme padrão de projeto.

A tinta deverá estar devidamente homogeneizada no momento da aplicação, sendo a diluição realizada conforme recomendação do fabricante. Após a aplicação, a sinalização deverá permitir liberação ao tráfego em tempo não superior a 20 minutos, devendo apresentar, após secagem, boa aderência, flexibilidade e resistência, sem ocorrência de fissuras, descascamentos ou desgaste prematuro.

A sinalização vertical deverá ser implantada conforme indicado em projeto, com posicionamento adequado e alinhamento correto. Os postes deverão ser fixados em cavas devidamente compactadas, em camadas, garantindo estabilidade estrutural e resistência às ações externas.

4.4. Execução de Dispositivos Complementares

Se necessário e/ou previsto a instalação de tachões, deverão ser instalados conforme projeto de sinalização, destinados à segregação de fluxos e ordenamento do tráfego, sendo confeccionados em material de alta resistência, com elementos retrorrefletivos que assegurem visibilidade noturna. A instalação deverá ocorrer sobre superfície limpa e seca, mediante fixação com adesivo estrutural ou resina epóxi, garantindo perfeita aderência. O espaçamento deverá seguir rigorosamente o projeto.

As lombadas serão executadas conforme projeto e normas do CONTRAN, diretamente sobre o pavimento, com aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ, devidamente conformada e compactada, garantindo perfil adequado, transições suaves e conforto ao tráfego. Após execução, deverão receber sinalização horizontal na cor amarela e sinalização vertical correspondente, sendo liberadas ao tráfego somente após completo resfriamento.

4.5. Medição

A sinalização horizontal será medida pela área efetivamente executada, expressa em metros quadrados (m²) e/ou (m), independentemente do tipo ou cor. A sinalização vertical será medida por unidade instalada, conforme tipo e dimensão. Os dispositivos auxiliares, como tachões, serão medidos por unidade (un), conforme previsto em planilha.

4.6. Pagamento

O pagamento dos serviços será realizado com base nos preços unitários contratuais, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, implantação e demais encargos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações de projeto.

5. SERVIÇOS ADICIONAIS

Além dos serviços especificados anteriormente, incluem-se como serviços adicionais aqueles que poderão ser solicitados em decorrência de alterações de projeto ou necessidades identificadas durante a execução, especialmente em situações imprevistas.

Compreendem, entre outros:

- Remoção de elementos existentes que interfiram na execução das calçadas, rampas ou acessos;
- Recomposição de áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços;
- Remoção de cercas ou elementos de divisa existentes e execução/instalação de novos postes e cercamentos, quando previsto em projeto ou determinado pela Fiscalização, garantindo alinhamento, segurança e conformidade com as normas vigentes;

• Ajustes e recomposições decorrentes dos serviços de terraplenagem, quando estes implicarem alteração das cotas das calçadas, passeios ou acessos existentes, incluindo cortes, aterros localizados, regularizações e nivelamentos necessários à compatibilização das seções;
• Execução de quaisquer outros serviços complementares indispensáveis à perfeita conclusão das calçadas, rampas e demais adequações previstas, conforme orientações do projeto e da Fiscalização.

Alegrete, 08 de junho de 2026

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito Municipal de Alegrete

Carlos Alexandre da Conceição
Eng. Civil e Agr. CREA RS 182283

CONCORRÊNCIA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.804/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 438/2026
ANEXO V –CRONOGRAMA

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1089084-80	947779/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGR	Rua Frederico Ortiz - Bairro Lara	Rua Frederico Ortiz

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 08/25	2 09/25	3 10/25	4 11/25	5 12/25	6 01/26	7 02/26	8 03/26	9 04/26	10 05/26	11 06/26	12 07/26
1.	**Pavimentação Urbana**	**626.621,77**	% Período:	40,05%	59,95%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.380,62	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.2.	PLACA DE OBRA	3.966,28	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.	SERVIÇOS INICIAIS	1.237,76	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.4.	DRENAGEM	65.245,08	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.5.	LIMPEZA	5.737,01	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.	PAVIMENTAÇÃO	451.665,46	% Período:	35,29%	64,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.7.	PASSEIO C/ ACESSIBILIDADE	63.038,47	% Período:	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.8.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	4.948,31	% Período:	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.9.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	15.402,78	% Período:	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total:	**R$ 626.621,77**														
			%:	40,05%	59,95%										
	Período:		Repasse:	179.968,01	269.425,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Contrapartida:	70.974,63	106.254,11										
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	**250.942,64**	**375.679,13**										
			%:	40,05%	100,00%										
	Acumulado:		Repasse:	179.968,01	449.393,03	449.393,03	449.393,03	449.393,03	449.393,03	449.393,03	449.393,03	449.393,03	449.393,03	449.393,03	449.393,03
			Contrapartida:	70.974,63	177.228,74										
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	**250.942,64**	**626.621,77**										
			Administração Local:												

ALEGRETE-RS
Local

domingo, 12 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: CARLOS ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO
CREA/CAU: CREARS 182293
ART/RRT: 13846141

gov.br Documento assinado digitalmente
ERICA GONCALVES DE VARGAS
Data: 13/08/2026 09:07:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS ALEXANDRE DA CONCEICAO
Data: 20/07/2026 09:31:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PMv3.16